

COMPRA E VENDA

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA VERDE. _____

SEGUNDO: COMPRADOR. _____

DECLAROU O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

Que, em nome do Município de Vila Verde, vende ao segundo outorgante o seguinte imóvel: _____

Prédio urbano, composto por um lote de terreno destinado a construção, sito no lugar Rura, União das Freguesias da Ribeira do Neiva, concelho de Vila Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde sob o número _____, inscrito na matriz respectiva sob o artigo _____, com o valor patrimonial tributário de £ _____.

Que a aquisição do identificado prédio se encontra registada a favor do Município de Vila Verde, na mencionada conservatória, pela inscrição correspondente à apresentação número _____, constituindo o lote número _____ do loteamento cuja autorização, de dezanove de julho de mil novecentos e noventa e nove, se encontra registada na conservatória pela inscrição correspondente à apresentação número _____.

Que esta venda é feita nos termos e com as condições constantes das cláusulas seguintes: _____

1.ª _____

O preço da presente venda é de _____, importância que o Município de Vila Verde já recebeu do segundo outorgante. _____

2.ª _____

1 - O lote de terreno objeto da presente venda destina-se, exclusivamente, a construção de uma habitação, ficando o segundo outorgante obrigado a manter aí uma residência própria, efetiva e permanente, por um período mínimo de vinte anos, contado da presente data. _____

2 - A prova e contraprova da obrigação estabelecida no número anterior poderá ser efetuada por qualquer meio que o município repute de idóneo. _____

3 - A superveniência de segunda habitação não acarreta a violação do disposto no número 1, contanto que todas as indicações formais de residência, constantes das entidades públicas, permaneçam inalteradas e que não se verifique uma ausência do segundo outorgante superior a 3 meses em cada ano, seguidos ou interpolados, no local correspondente à

Doc 2
Ret: as
R
PDP

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

primeira habitação, ressalvada a verificação de força maior. _____

_____ 4 - A mudança de residência decorrente de emigração pode ser autorizada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Verde, a título excepcional e mediante razões ponderosas, mediante requerimento fundamentado dos interessados, podendo aquele órgão fixar condições para o efeito. _____

_____ 3.ª _____

_____ 1 - Compete ao segundo outorgante dar entrada do processo de licenciamento, ou de comunicação prévia, conforme o caso, instruído com as peças técnicas necessárias, no prazo de um ano a contar da presente data. _____

_____ 2 - Se o processo de licenciamento não der entrada no Município, devidamente instruído, no prazo previsto no número anterior, por causa imputável ao segundo outorgante ou, depois de dar entrada, se o processo não prosseguir, também por causa imputável ao mesmo outorgante, por período superior a trinta dias, operarão as consequências previstas na cláusula 6.ª _____

_____ 4.ª _____

_____ O segundo outorgante obriga-se a concluir a obra e a obter a licença de utilização da moradia a implantar no lote, no prazo de cinco anos contados da data da notificação do deferimento do licenciamento ou produção de efeitos da comunicação prévia. _____

_____ 5.ª _____

_____ A Câmara Municipal de Vila Verde poderá exigir do segundo outorgante, a todo o tempo, prova da manutenção dos pressupostos de facto e de direito que presidiram à atribuição do lote e do cumprimento das demais condições estabelecidas na presente escritura, sob pena de operarem as consequências previstas na cláusula 6.ª _____

_____ 6.ª _____

_____ 1 - O não cumprimento das condições estabelecidas nas precedentes cláusulas 5.ª e 6.ª, constitui o segundo outorgante na obrigação do pagamento ao Município de Vila Verde, a título de cláusula penal, do valor do preço entretanto já pago por aquele, no todo ou em parte, pela aquisição. _____

_____ 2 - Na eventualidade de a obra não ter sido iniciada no prazo de dois anos a contar da presente data, poderá o Município de Vila Verde resolver o presente contrato, com reversão do prédio que constitui o seu objeto para o domínio privado

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

daquele, sendo que quaisquer obras realizadas ou implantadas no imóvel a partir da notificação da reversão não dão lugar a qualquer compensação ou indemnização a favor do segundo outorgante. _____

_____ 7.ª _____

_____ Excepcionalmente, perante motivos justificados e ponderosos, devidamente fundamentados, poderá o Município, mediante deliberação do seu órgão executivo, dispensar segundo outorgante de alguma ou algumas das condições estabelecidas na presente escritura, mediante a fixação de condições que se entendam convenientes em função do interesse público. _____

_____ 8.ª _____

_____ 1 - Caso o segundo outorgante pretenda alienar o lote e respectivas edificações, o Município de Vila Verde tem o direito de preferência na sua aquisição pelo valor da venda, devendo, para o efeito, ser consultado. _____

_____ 2 - No caso de o Município de Vila Verde não pretender exercer o direito de preferência a que se refere o número 1 do presente artigo, terá direito a receber oitenta por cento das mais-valias resultantes da venda dos lotes, calculadas sobre o preço da aquisição, acrescido do valor da inflação e depois de deduzido o valor da construção, se for o caso. _____

_____ DECLAROU O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

_____ Que aceita a presente venda nos termos exarados. _____

_____ DECLARARAM AINDA OS OUTORGANTES: _____

_____ Que a compra e venda titulada pela presente escritura não foi objecto de intervenção de empresa de mediação imobiliária. _____